

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE DE 2018**  
**EDITAL Nº 1 – UnB – VAGAS REMANESCENTES 1/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em atendimento aos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 256, de 30 de dezembro de 2010, torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2017 para provimento de vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2018.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para ingresso no segundo semestre letivo de 2018 da UnB, por candidatos avaliados pelo Enem de 2017 e que sejam portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data do registro na UnB.

1.2 Esta seleção será regida por este edital e executada pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2017, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital.

**2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno segundo o seu desempenho no Enem de 2017.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

c) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

d) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

e) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

f) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

g) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

h) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

2.4 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.5 No quadro constante do Anexo I deste edital, constam as opções de cursos de graduação e as respectivas vagas remanescentes, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

2.5.1 O quadro constante do Anexo I deste edital poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2017.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição on-line na internet;
- b) preencher o questionário socioeconômico;
- c) assinalar a opção de sistema/*campus*/curso/turno desejado.

3.4 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá ter realizado a certificação da habilidade na UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 4.2.5 deste edital.

### **4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período compreendido entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes).

4.1.1 A FUB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.1.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

4.1.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), após efetuado o registro pelo banco.

4.1.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **30 de maio de 2018**.

4.1.4.1 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.5 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.1.4 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

4.1.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.1.8 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

### **4.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00**

### **4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.3.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.3.3 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

4.3.4 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

4.3.4.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.3.5 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório** o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.6 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos.

4.3.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

4.3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos ou processos seletivos realizados pela FUB.

4.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela FUB.

4.3.11 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes).

#### **4.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.4.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo.

**4.4.2 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas possibilidades ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.**

4.4.3 **PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

4.4.3.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.4.3.2 Nesse caso, a isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.4.3.1 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo III deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), no período entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

4.4.3.3 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem 4.4.3.2 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do evento e sem assinatura **terá o seu pedido de isenção indeferido.**

4.4.3.4 A solicitação realizada após o período a que se refere a alínea “a” do subitem 4.4.3.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 4.4.3.2 deste edital. Caso seja solicitado pela FUB, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.3.6 A FUB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.3.7 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 4.4.3 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013, descrita no subitem 4.4.4 deste edital.

4.4.4 **SEGUNDA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

4.4.4.1 De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar cumulativamente ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades a seguir:

- a) ter cursado o ensino médio em escola pública;
- b) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral;
- c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

4.4.4.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 4.4.4 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar na forma do subitem 4.4.4.2.1 deste edital, no período entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), por meio da página de inscrição, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a” do subitem 4.4.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio em escola pública: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b” do subitem 4.4.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em escola da rede privada:

a) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas privadas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c” do subitem 4.4.4.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital:

a) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital.

4.4.4.2.1 A documentação para solicitação de isenção de taxa de que trata o subitem 4.4.4.2 deste edital poderá ser enviada no período entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.4.2.1.1 O envio da documentação constante do subitem 4.4.4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.4.4.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.4.4.2 deste edital. Caso seja solicitado pela FUB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.5 Durante o período de que tratam os subitens 4.4.3 e 4.4.4 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes).

4.4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 deste edital.

4.4.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

4.4.8 Cada pedido de isenção será analisado pela FUB.

4.4.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **17 de maio de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes).

4.4.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.4.11 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes) e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **30 de maio de 2018**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.4.12 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.4.11 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4.13 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida, devendo este observar o edital de convocação para a entrega dos documentos para esse sistema.

4.4.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

#### **4.5 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO**

4.5.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição na seleção, uma única opção de sistema/*campus*/curso/turno.

4.5.2 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.5.3 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o item 5 sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o item 6 sobre o Sistema de Cotas para Negros.

4.5.4 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- c) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- d) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- e) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- f) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- g) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- h) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

4.5.4.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser preto, pardo ou indígena.

4.5.4.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar os subitens 5.11 e 5.12 deste edital.

4.5.5 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser negro, de cor preta ou parda.

4.5.6 Os candidatos aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão efetuar a inscrição se possuírem a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade, na UnB.

4.5.6 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

4.5.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema/*campus*/curso/turno.

4.5.7.1 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.5.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

## **5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2.2 está disponível no Anexo II deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar por concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo II deste edital, conforme Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC, e suas alterações.

5.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.4 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 4.4.4 deste edital.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão enviar, via upload, a imagem dos documentos constantes da lista apresentada no Anexo II deste edital, no período entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.1 O envio da documentação constante do Anexo II deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

5.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo II deste edital. Caso seja solicitado pela FUB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4 A FUB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 4.6 deste edital e, se selecionado, apresentá-los na ocasião do registro acadêmico.

5.6.7 O resultado provisório na análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), a partir das 19 horas da data provável de **15 de junho de 2018**.

5.6.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.6.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.6.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.6.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.6.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.6.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.7 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 8 deste edital.

5.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.

5.8.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.8.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.8.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

5.8.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

5.8.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

5.8.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

5.8.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

5.8.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

5.8.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetuada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetuada.

5.8.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 5.8.2 deste edital.

5.8.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetuada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.8 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

5.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico ou que não comprovar a renda declarada será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

## **5.11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.11.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.11.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.11.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5.11.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, **além de cumprir o estabelecido no subitem 5.3 deste edital**, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.11.2.1 deste edital.

5.11.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre **10 horas** do dia **4 de maio de 2018** e **18 horas** do dia **7 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), de forma legível, as imagens do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.11.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.11.2.1.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.11.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.11.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 5.11.2 deste edital. Caso seja solicitado pela FUB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião de realização da perícia médica de que trata o subitem 5.12 deste edital.

5.11.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.11.3 A inobservância do disposto no subitem 5.11.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.11.3.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.11.4 O resultado na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes), na data provável de **15 de junho de 2018**.

5.11.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **5.12 DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.12.1 O candidato que tiver a documentação deferida na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será convocado, na data provável de **25 de junho de 2018**, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Universidade de Brasília (FUB), formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

5.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FUB por ocasião da realização da perícia médica.

5.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.12.4 e 5.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja classificado no vestibular, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.12.8 As vagas definidas no subitem 5.12.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

## **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## **7 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

7.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2017, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas  $NF = (R + 2MT$

+ 4LC + 4CH + 2CN) / 13, para o Grupo I, e NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

#### 7.1.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

#### 7.1.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

7.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

7.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 7.2 deste edital será considerado classificado.

7.4 O candidato eliminado na forma do subitem 7.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 7.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

7.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

7.7 A seleção dos candidatos será realizada em duas chamadas.

7.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **10 de julho de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes).

7.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

7.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

### 8 DO REGISTRO ACADÊMICO

8.1 Os candidatos selecionados na seleção por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

8.1.1 O registro acadêmico para os candidatos selecionados em primeira chamada será realizado nas datas prováveis de **11 e 12 de julho de 2018**, nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes) na Agenda do Calouro.

8.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pelos processos seletivos da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

8.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

8.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

8.4.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 5 deste edital.

8.4.1.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

8.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

8.4.3 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cebraspe.

8.4.3.1 O candidato habilitado na Certificação de Habilidade Específica que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do Cebraspe – UnB Seleção Vagas Remanescentes 1/2018 (Certificação de Habilidade Específica) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF.

8.5 A documentação prevista no subitem 8.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

8.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

8.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.1.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.1.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que se enquadrar no subitem 5.12.6 deste edital perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.7 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

8.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 8.4 deste edital.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela FUB em casos omissos.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes).

9.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

9.4 A FUB divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

9.5 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FUB.

9.7 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_18\\_1\\_remanescentes](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_18_1_remanescentes) e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

9.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – UnB Seleção Vagas Remanescentes 1/2018 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

**SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS**

Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I**

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema									
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral				
	<b>Campus Darcy Ribeiro</b>										
	<b>Diurno</b>										
I	Administração (Bacharelado)										1
I	Agronomia (Bacharelado)			2						1	1
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) *										1
I	Biblioteconomia (Bacharelado)			1							3
I	Biotecnologia (Bacharelado)	1						1			

I	Ciência da Computação (Bacharelado)			1						1	
I	Ciência Política (Bacharelado)										2
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)			2							2
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1									
I	Ciências Sociais Antropologia / Sociologia (Bacharelado / Licenciatura)			2		1		1			
I	Comunicação Social - Audiovisual / Publicidade e Propaganda (Bacharelados)			1							1
I	Design (bacharelado) *					1					
I	Direito (Bacharelado)		1	1							1
I	Educação Física (Bacharelado)			1		1	1				
I	Educação Física (Licenciatura)			1	1						1
I	Enfermagem (Bacharelado)		1								2
I	Engenharia Civil (Bacharelado)									1	
I	Engenharia Elétrica (Bacharelado)						1				
I	Engenharia Florestal (Bacharelado)							1			2
I	Engenharia Mecatrônica - Controle e Automação (Bacharelado)	1		1							

I	Engenharia Química (Bacharelado)			1				1			2
I	Estatística (Bacharelado)					2					1
I	Farmácia (Bacharelado)			1			1				2
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)							1			2
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)							1			
I	Geologia (Bacharelado)			1							1
I	Letras - Inglês (Bacharelado/Licenciatura)										1
I	Letras - Português (Bacharelado/Licenciatura)		1								
I	Letras - Português do Brasil Como Segunda Língua (Licenciatura)		1								
I	Letras - Tradução – Inglês (Bacharelado)			1							
I	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)			1				1			
I	Medicina (Bacharelado)					1					
I	Medicina Veterinária (Bacharelado)		1	1			1				2
I	Museologia (Bacharelado)			1				1			
I	Nutrição (Bacharelado)						1				1
I	Odontologia (Bacharelado)						1				
I	Pedagogia (Licenciatura)		1	1		1		2			2
I	Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)		1	1	1						

I	Química (Bacharelado)					1		1			
I	Química Tecnológica (Bacharelado)										1
I	Relações Internacionais (Bacharelado)					1				1	1
I	Serviço Social (Bacharelado)						1				2
I	Turismo (Bacharelado)			1		1		1			1
	<b>Noturno</b>										
I	Administração (Bacharelado)		1		1				1		1
I	Arquivologia (Bacharelado)		1								
I	Ciências Ambientais - (Bacharelado)							1			
I	Ciências Biológicas (Licenciatura)						1				
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)			2		1					
I	Computação (Licenciatura)							1		1	1
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)			1							
I	Direito (Bacharelado)		1								1
I	Engenharia de Produção (Bacharelado)				1	1					1
I	Física (Licenciatura)			1							
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)			1		1					1
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)			1		1					1

I	Gestão em Saúde Coletiva										2
I	Letras - Espanhol (Licenciatura)		1								
I	Letras - Japonês (Licenciatura)								1		1
I	Letras - Português (Licenciatura)		1								
I	Letras - Tradução - Espanhol (Bacharelado)							1			
I	Matemática (Licenciatura)										2
I	Pedagogia (Licenciatura)		1			1				1	2
I	Química (Licenciatura)			1							
I	Serviço Social (Bacharelado)		1								1
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)									1	
	<b>Campus UnB Planaltina (FUP)</b>										
	<b>Diurno</b>										
I	Ciências Naturais (Licenciatura)			1				1			2
	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)							1		1	4
	<b>Noturno</b>										
I	Ciências Naturais (Licenciatura)			2							4
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)					1		1			
	<b>Campus UnB Ceilândia (FCE)</b>										

	<b>Diurno</b>										
I	Enfermagem (Bacharelado)		1	1			1	1		1	1
I	Farmácia (Bacharelado)			1		1		1			
I	Fisioterapia (Bacharelado)		1		1	1	1	1			1
I	Fonoaudiologia (Bacharelado)			1				1			2
I	Saúde Coletiva (Bacharelado)			3				1	1		1
I	Terapia Ocupacional (Bacharelado)									1	
	<b>Campus UnB Gama (FGA)</b>										
	<b>Diurno</b>										
I	Engenharia ** (Bacharelado)			3		1	1	1		4	4

\* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro, objeto de processo específico.

\*\* A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus UnB Gama (FGA)* é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012**

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.1.1 Recomenda-se que a declaração citada no subitem anterior seja preenchida com máxima atenção, tendo em vista que não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes aos serviços autônomo, com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2018 para aqueles que entregarem os comprovantes de renda referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018. Para aqueles que entregarem os comprovantes de renda dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, será considerado o valor do salário mínimo de 2017 e 2018, proporcionalmente.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de  
graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2018, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos  
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2018,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos  
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2018,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos  
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2018,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO II.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos  
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2018,  
\_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) dezembro: R\$ _____	1) janeiro: R\$ _____
2) janeiro: R\$ _____	2) fevereiro: R\$ _____
3) fevereiro: R\$ _____	3) março: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no vestibular da UnB 2018, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

---

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.**

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em vestibular, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)